

REVOGADO PELA PORTARIA Nº 06, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2006.

BG58 – BRASÍLIA – DF, 29 DE MARÇO DE 2004 (SEGUNDA-FEIRA)

4º BATALHÃO DE INCÊNDIO / FLORESTAL – COL – DENOMINAÇÃO – LOCALIZAÇÃO – SUBORDINAÇÃO – APROVAÇÃO DO ORGANOGRAMA E DA DISTRIBUIÇÃO PORMENORIZADA DO EFETIVO – PORTARIA – ANEXO – REPUBLICAÇÃO*

Portaria n.º 13, de 16 de fevereiro de 2004.

Denomina, localiza e subordina o 4º Batalhão de Incêndio/Florestal COL e aprova seu organograma, altera a estrutura pormenorizada do CBMDF, aprovada pela Portaria n.º 11/92-CBMDF, de 26 mar. 92, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91 (LOB); e as atribuições contidas nos incisos IV e V, do art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; e tendo em vista o que determinam os arts. 3º e 4º, do Decreto n.º 24.098, de 25 set. 2003, resolve:

Art. 1º – O 4º Batalhão de Incêndio/Florestal, criado pelo Decreto n.º 24.098, de 25 set. 2003, funcionará nas antigas instalações do GORA, situado na DF 1 – Parque Vivencial, AE S/N.º Paranoá – DF.

Art. 2º – O 4º BI/Florestal será comandado por um Tenente-coronel do Quadro de Oficiais Combatentes e ficará subordinado ao Comando Operacional Leste (COL), com atuação em todo o território do Distrito Federal.

Parágrafo único – A 1ª Seção do EMG deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, minuta de decreto do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, alterando as alíneas “b” e “d” do inciso I do art. 8º, e a alínea “d” do inciso II do mesmo artigo do Decreto n.º 22.830, de 27 mar. 2002, bem como os Quadros de Organização e Distribuição de Oficiais e Praças previstos no Decreto n.º 13.776, de 11 fev. 92, alterado pelo Decreto n.º 22.831, de 1º abr. 2002, em razão das modificações introduzidas pelos Decretos n.º 24.097, de 25 set. 2003; e n.º 24.098, de mesma data.

Art. 3º – A estrutura pormenorizada do CBMDF, aprovada pela Portaria n.º 11/92-CBMDF, de 26 mar. 92, publicada no BG n.º 59, de mesma data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – acrescentam-se o organograma e a distribuição pormenorizada do efetivo do 4º Batalhão/Florestal COL, na forma dos anexos 1 e 2 desta Portaria, respectivamente;

II – altera-se a distribuição pormenorizada do efetivo do Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio (CIPI), na forma do anexo 3 desta Portaria;

III – retiram-se da estrutura pormenorizada do CBMDF os organogramas e as distribuições pormenorizadas dos efetivos da 1ª CPCINF/COL e da 2ª CPCINF/COO, as quais são desativadas a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º – A Diretoria de Pessoal deverá promover os necessários remanejamentos dos efetivos que se encontravam lotados nas 1ª CPCINF/COL e 2ª CPCINF/COO, ora desativadas, bem como do cargo de TEN-CEL QOBM/Comb. Comandante do CIPI, para a composição do efetivo do 4º BI/Florestal COL.

Parágrafo único – O Centro de Investigação e Perícia de Incêndio (CIPI) passará a ser comandado por MAJ QOBM/Comb. na forma do anexo III desta Portaria.

Art. 5º – A 1ª Seção do Estado-Maior Geral apresentará ao Comando do CBMDF, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação desta Portaria, proposta de decreto

~~governamental com as necessárias alterações ao Anexo I do Decreto n.º 23.398, de 27 nov. 2002, que dispõe sobre a Gratificação de Função de Natureza Especial.~~

~~Art. 6º— O Comando Operacional Leste proverá os meios materiais necessários à instalação do 4º BI/Florestal COL.~~

~~Art. 7º— Caberá ao primeiro Comandante do 4º Batalhão de Incêndio/Florestal apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua nomeação em boletim geral, proposta do Regimento Interno e das Normas Gerais de Ação do Batalhão ora implantado, conforme disposto nos incisos XI e XIII, do art. 71, do Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94.~~

~~Art. 8º— Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Art. 9º— Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2004.~~

~~147º do CBMDF e 44º de Brasília.~~

~~LUIZ FERNANDO DE SOUZA—CEL QOBM/Comb.~~

~~Comandante Geral do CBMDF~~

~~(*) Republicada por ter saído com incorreção no item IX, do BG n.º 33, de 18 fev. 2004.~~

Boletim Geral nº 033, de 18 de fevereiro de 2004.

**4º BATALHÃO DE INCÊNDIO/FLORESTAL — COL — DENOMINAÇÃO
LOCALIZAÇÃO — SUBORDINAÇÃO — APROVAÇÃO DO ORGANOGRAMA E DA
DISTRIBUIÇÃO PORMENORIZADA DO EFETIVO — PORTARIA — ANEXO
*REPUBLICAÇÃO**

Portaria n.º 13, de 16 de fevereiro de 2004.

Denomina, localiza e subordina o 4º Batalhão de Incêndio/Florestal COL, e aprova seu organograma, altera a estrutura pormenorizada do CBMDF, aprovada pela Portaria n.º 11/92 CBMDF, de 26 mar. 92, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 9º, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 91 (LOB); de acordo com as atribuições contidas nos incisos IV e V, do art. 47, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94; e tendo em vista o que determinam os arts. 3º e 4º, do Decreto n.º 24.098, de 25 set. 2003, resolve:

Art. 1º O 4º Batalhão de Incêndio/Florestal, criado pelo Decreto n.º 24.098, de 25 set. 2003, funcionará nas antigas instalações do GORA, sito na DF 1 — Parque Vivencial, AE s/n.º — Paranoá — DF.

Art. 2º O 4º BI/Florestal será comandado por um Tenente Coronel do Quadro de Oficiais Combatentes e ficará subordinado ao Comando Operacional Leste (COL), com atuação em todo o território do Distrito Federal.

Parágrafo único. A 1ª Seção do EMG deverá apresentar, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação desta Portaria, minuta de decreto do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, alterando o Organograma Geral e os Quadros de Organização e Distribuição de Oficiais e Praças previstos no Decreto n.º 13.776, de 11 fev. 92, alterado pelo Decreto n.º 22.831, de 1º abr. 2002, em razão das modificações introduzidas pelos Decretos n.º 24.097, de 25 set. 2003, e n.º 24.098, de mesma data.

Art. 3º A estrutura pormenorizada do CBMDF, aprovada pela Portaria n.º 11/92 — CBMDF, de 26 mar. 92, publicada no BG n.º 59, de mesma data, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — acrescentam-se o organograma e a distribuição pormenorizada do efetivo do 4º Batalhão/Florestal — COL, na forma dos anexos I e II desta Portaria, respectivamente;

II — altera-se a distribuição pormenorizada do efetivo do CIPI — Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio, na forma do anexo III desta Portaria;

III — retiram-se da estrutura pormenorizada do CBMDF os organogramas e as distribuições pormenorizadas dos efetivos da 1ª CPCINF/COL e da 2ª CPCINF/COO, as quais são desativadas a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º A Diretoria de Pessoal deverá promover os necessários remanejamentos dos efetivos que se encontravam lotados nas 1ª CPCINF/COL e 2ª CPCINF/COO, ficando estas desativadas, bem como do cargo de TEN CEL QOBM/Comb. Comandante do CIPI, para a composição do efetivo do 4º BI/Florestal — COL.

Parágrafo único. O Centro de Investigação e Prevenção de Incêndio (CIPI) passará a ser comandado por MAJ QOBM/Comb., na forma do anexo III desta Portaria.

Art. 5º A 1ª Seção do Estado Maior Geral apresentará ao Comando do CBMDF, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, proposta de decreto governamental com as necessárias alterações ao Anexo I, do Decreto n.º 23.398, de 27 nov. 2002, que dispõe sobre a Gratificação de Função de Natureza Especial, na forma adiante:

I— a função gratificada de “Comandante do CIPI” (Grupo II) é substituída pela função de “Comandante do 4º BI”;

II— a função gratificada de “Comandante da 1ª CPCIF” (Grupo III) é substituída pela função de “Comandante do CIPI”;

III— a função gratificada de “Comandante da 2ª CPCIF” (Grupo III) é substituída pela função de “Subcomandante do 4º BI”;

IV— alteram-se os totais de SBM/1 Auxiliares e Motoristas (Grupo V) compatibilizando-os com a nova distribuição pormenorizada.

Art. 6º O Comando Operacional Leste proverá os meios materiais necessários à instalação do 4º BI/Florestal—COL.

Art. 7º Caberá ao primeiro Comandante do 4º Batalhão de Incêndio/Florestal apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua nomeação em BG, proposta do Regimento Interno e das Normas Gerais de Ação do Batalhão ora implantado, conforme disposto nos incisos XI e XIII, do art. 71, do Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 94.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2004.

148º do CBMDF e 45º de Brasília.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA—CEL QOBM/Comb.

Comandante Geral

Em consequência, seguem como anexo 2 ao presente boletim os anexos desta Portaria, com distribuição exclusiva para a Chefia do EMG, BM1, BM2, BM3, BM4, BM5, BM6 e BM7 do EMG, DP, COL e DST.

(*) Republicado por ter saído com incorreção no BG n.º 32, de 17 fev. 2004.